



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.753, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores e os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o Exercício de 2015 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivos aos admitidos em caráter temporário da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo e aos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores, a ser aplicado no mês de maio de 2015, compreendendo o período de maio de 2014 a abril de 2015, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro décimos percentuais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de maio de 2015.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34

Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144
E-mail: pmts@contato.net